



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 3992
05 de abril de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3992 de 05 /04/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA
Processo: 2834/ 2023 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de certificado digital.
Valor: R\$ 374,90
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3992 de 05/04/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Processo: 2958 /2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 218,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 2076 /2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material hidráulico e elétrico.
Valor: R\$ 2.196,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Processo: 2923 /2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível para o primeiro distrito pertencentes a frota Municipal.
Valor: R\$ 499.932,12
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO NOVA PATY LTDA
Processo: 292 /2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível para o primeiro distrito pertencentes a frota Municipal.
Valor: R\$ 250.000,03
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 2924 /2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível para o segundo distrito pertencentes a frota Municipal.
Valor: R\$ 87.197,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CARMEN LIDIA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 2955 /2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: R\$ 1.278,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Processo: 3133/2023 Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Aquisição de segurança não armada.
Valor: R\$ 798,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA
Processo: 2927/2023 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível para o segundo distrito.
Valor: R\$ 462.335,98
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

03º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S500, com início em 04 de abril de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,56(seis reais e c inqüenta e seis centavos), para R\$6,16(seis reais e dezesseis centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

04º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S10, com início em 04 de abril de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,97(seis reais e noventa e sete centavos), para R\$6,15(seis reais e quinze centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 7.803 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE MUDANÇA NO TRÂNSITO NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – CENTRO, EM VIRTUDE DO EVENTO PÁSCOA NA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do evento **PÁSCOA NA PRAÇA**, do dia 06 ao dia 09 de Abril de 2023, no Centro de Paty do Alferes – Praça George Jacob Abdue;

CONSIDERANDO que a logística de trânsito para a realização do evento impõe a necessidade de mudanças em vias e logradouros de modo a permitir o bom fluxo dos veículos sem interferência na rotina dos moradores e proprietários, facilitando, inclusive, o acesso dos espectadores e participantes;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes por intermédio do Memorando 005/2023 - SOP com a justificativa de que a mudança de trânsito se faz necessária para a montagem de estruturas na referida rua, bem como movimentação de famílias com criança;

DECRETA:

Art. 1º) Fica estabelecida mudança no trânsito do Município de Paty do Alferes – 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro, do dia 06 ao dia 09 de Abril de 2023.

Art. 2º) A mudança de que trata o artigo 1º compreende a ação abaixo descrita:

I – FECHAMENTO PARCIAL DA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA (MARGEM DA LINHA), INICIANDO NA ESTAÇÃO ATÉ A ESCADA DE ACESSO AO COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO PERALTA BERNARDES, LIMITE COM A RUA GENERAL CINTRA, NO HORÁRIO DAS 19:00 H DO DIA 06/04/2023 (QUINTA-FEIRA) ATÉ 05:00 H DO DIA 10/04/2023 (SEGUNDA-FEIRA).

Art. 3º) Os proprietários, comerciantes e residentes em imóveis localizados nos trechos da mudança e interdição constantes do artigo 2º terão acesso com alternativas, mediante a identificação junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, e orientação prestada pelos guardas municipais.

Art. 4º) Fica delegada autorização ao Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes, com subordinação ao Secretário Municipal de Ordem Pública para efetuar quaisquer alterações que se fizerem necessárias em caráter ordinário ou extraordinário durante a realização do Evento com vistas à melhoria de fluxo no trânsito.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Abril de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: MARÇO DE 2023**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
058/2023	MOBILLAR COM. DE MOVEIS LTDA	MATERIAL	24.800,00
067/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	992,97
068/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	1.059,91
070/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	791,61
095/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	1.060,40
112/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	791,61
124/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	921,60
127/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	10.334,07
135/2023	W MAZZO CARVALHO	MATERIAL	2.499,00
140/2023	SUMICITY	SERVIÇO	158,10
141/2023	IGUA	SERVIÇO	64,89
163/2023	RC COBRANCA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	153,09
164/2023	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
165/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	5.392,63
166/2023	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
172/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	7.827,95
181/2023	LIGHT	SERVIÇO	209,72
182/2023	LIGHT	SERVIÇO	678,97
183/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	8.949,25
189/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	920,40
190/2023	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
191/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	5.392,63
200/2023	IGUA	SERVIÇO	64,89
210/2023	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	641,20

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: Interina-LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**AVISO DE ANULAÇÃO****CONCORRENCIA 005/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público a anulação do procedimento licitatório.

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ.

MOTIVO: Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ e de acordo com a Art. 49 da Lei 8.666/93.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 04 de abril de 2023.

EURICO PINHEIRO BERANRDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2023 – GP

PREFEITO EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1668/2021 de 08/03/2021;

RESOLV E:

Art. 1º - Prorrogar os exercícios em permutadas servidoras **MARIANA OKUYAMA LAVINAS**, ocupante do cargo de **farmacêutico, Matrícula nº 110577-9**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vassouras, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e **THAYANE DE JESUS DIOGO DE SOUZA CINTRA**, ocupante do cargo de **Farmacêutico, Matrícula 1820/01**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Vassouras.

Art. 2º - A prorrogação de permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras e nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º - As Prefeituras deverão, mensalmente, até o dia 11 de cada mês, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional, para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos praticados no exercício da referida servidora iniciados através da Portaria 223/2021, de 23/03/2021, ratificados pelo Termo de Convênio entre os Municípios de Paty do Alferes e Vassouras assinado em 15/04/2021.

Paty do Alferes, 22 de março de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

